

**PARECER N° 1750/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONOMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA AO PROJETO DE LEI N° 492/2010.**

De autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, a proposição dispõe sobre a instalação obrigatória de sinalização luminosa piscante indicando a existência de radares nas vias públicas do Município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor da proposição a medida visa disciplinar o uso dos radares na cidade orientando os condutores de veículos a fim de tomarem conhecimento acerca dos locais onde estão instalados os radares.

Na seqüência do procedimento legislativo a proposição seguiu para a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa se manifestar.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa esta se posicionou pela constitucionalidade e legalidade à iniciativa.

Na sequência do processo legislativo a medida foi remetida a Comissão de Administração Pública a qual se manifestou favoravelmente a matéria por entender que a mesma se reveste de interesse público.

Após a proposição foi destinada a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia. Na qualidade de relator nomeado para nesta Comissão temática exarar parecer passamos a tecer nossa análise.

Em face dos objetivos altamente meritórios da iniciativa esta se reveste de relevante interesse público e a instalação luminosa em todos os locais onde a radares na cidade para controle da velocidade dos veículos assertivamente fará com que os veículos diminuam mais ainda sua velocidade pelo conhecimento da fiscalização eletrônica na localidade, contribuindo mais ainda para a diminuição de acidentes e incidentes de transito nas vias municipais.

Assim, constatamos que não há óbices contra a proposição e a mesma deve seguir para sanção.

Diante do exposto, somos favoráveis ao projeto de lei 492/2010.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 07/11/12.

AURÉLIO NOMURA - PSDB

DAVID SOARES - PSD

GOULART - PSD

OLIVIERA - PSD

USHITARO KAMIA - PSD